

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1801 de 21/09/07

LEI Nº. 7386/07
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação Diferenciada para crianças diabéticas na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este programa será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as escolas do Município.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal de Educação, após exames de constatação, uma relação completa de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, e também as que vierem a se matricular no decorrer do ano letivo, portadoras de diabetes, para que as mesmas sejam implantadas no presente Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º. Compete também à Secretaria Municipal de Saúde, fornecer à Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, matriculadas na rede municipal de ensino, para a completa implantação desse programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de setembro de 2.007.

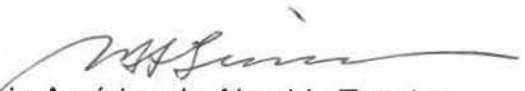

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo
PI 100895-6/06

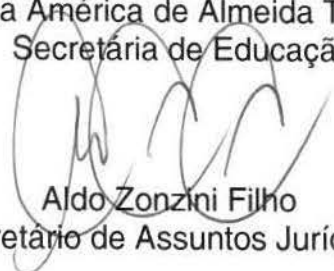
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde



Maria América de Almeida Texeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 388/06 de autoria do Vereador Jorley Amaral)